

Diligência n.º 16/2025 - NOVACAP/PRES/NLC

Brasília-DF, 29 de abril de 2025.

À

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA.

E-mail: licitaowl@gmail.com

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – NLC/PRES.**Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

Prezado Senhor,

Com base no disposto no subitem 6.16 do Edital e Artigo 76 Inciso IX do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e após analisada a documentação de habilitação e proposta de preços apresentadas pela empresa arrematante OWL TOYS BRINQUES, PARQUES E PRESENTES LTDA - (Lote 01), foi constatado que a referida empresa não apresentou as CAT's referente:

- 1 - Atestado de capacidade técnica SME 33/2024 emitido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto;
- 2 - Atestado de aceite definitivo e capacidade técnica emitido pela Filgueira Industria e Serviços Ltda;
- 3 - Atestado de aceite definitivo e capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis e
- 4 - Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, conforme Despacho da área técnica da Novacap – NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE - (169463929).

E após analisada a proposta de preços conforme manifestação da área técnica demandante, objeto da Análise Técnica n.º 12/2025 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE - (168865954) (anexa), há indícios de inexecutabilidade da proposta de preços apresentada pela referida empresa.

Nesse sentido, em que pese o comando para a desclassificação da arrematante, é possível a realização de diligência por parte deste Pregoeiro, nos termos do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, *in verbis*:

“Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

(...)

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

(...)

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput.

A presente solicitação possui amparo inclusive nas palavras do jurista Marçal Justen Filho, o qual elucida que:

"Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660). (grifo nosso).

Sob o mesmo prisma, é o entendimento do TCU, a saber:

"1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta." (Acórdão nº 363/2007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler). (grifo nosso)

"10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de proposta na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no § 1º anteriormente transcrito, os preços que se situem em inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta." (Acórdão nº 1.470/2005, Plenário, rel Min. Ubiratan Aguiar). (grifo nosso).

Consultamos a Vs.Sas., sobre a possibilidade da apresentação das mencionadas CAT'S e dos documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta de preços e execução do objeto do Pregão, a fim de atender ao previsto no Instrumento Convocatório.

Por todo o exposto, solicito que a referida empresa se manifeste dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desse e-mail, sob pena de **desclassificação no certame**.

Posto isto, deverá ser postado no portal do licitações-e do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, os referidos documentos.

Solicitamos a confirmação de recebimento da presente diligência.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos - telefone (061) 3403-2321 ou 3403-2322 ou e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Juscelino Ferreira da Silva

- Pregoeiro -



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO FERREIRA DA SILVA - Matr.0972768-X, Pregoeiro(a)**, em 29/04/2025, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **169473593** código CRC= **CC234B51**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00021929/2024-18

Doc. SEI/GDF 169473593

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NLC/PRES. - Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos - processo nº 00112-00021929/2024-18.

Ao NLC/PRES

Trata-se da solicitação dos DOCs 167693450 e 167954858, Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NLC/PRES. para Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O valor de referência estimado da contratação é de R\$ 15.724.188,33 (quinze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) Lote 01 R\$ 14.114.803,46, tendo em vista a desclassificação da empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, no Lote 01 conforme mencionado no histórico parcial da licitação - (167692527), foi considerada nova arrematante a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA com o valor total de R\$ 7.959.640,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), doc. SEI GDF (167692200).

Encaminhamos a análise técnica, quanto à forma e o conteúdo das propostas, para subsidiar a decisão da Comissão permanente de licitação quanto ao atendimento das condições previstas no edital PE nº 001/2025 - SRP NLC/PRES doc. SEI GDF (161782979) e no TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS doc. SEI GDF (158232056).

1. Quanto ao item 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA do TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS doc. SEI GDF (158232056) - e da apresentação e do julgamento da proposta de preços do PE nº 001/2025 - SRP NLC/PRES doc. SEI GDF (161782979).

Quanto ao Item 5.7.4. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega"

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **OWL TOYS BRINQUEDOS.**

Quanto ao item 5.7.6 – “O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **OWL TOYS BRINQUEDOS.**

Quanto ao Item 5.7.8 – “Conter declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao processo produtivo, de manutenção, de instalação e de comercialização incluindo, ainda, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, fretes, custos de instalação, de manutenção, de comercialização, e outros”.

Apresentou conforme o edital a empresa

- **OWL TOYS BRINQUEDOS.**

Quanto ao Item 5.7.9 – “Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos (Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap) e art. 56 da Lei 13.303/2016”;

Não Apresentou conforme o edital a empresa

- **OWL TOYS BRINQUEDOS.**

1. A empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, apresentou para o lote 01 preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios para os equipamentos em sua proposta comercial conforme (Doc. Sei nº 167692200).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)Novacap	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI Novacap	PREÇO TOTAL (R\$) C/ BDI Novacap	CUSTO UNIT. (R\$) OwlToys	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI OwlToys	PREÇO TOTAL (R\$) C/ BDI OwlToys	DESCONTO PREÇO UNIT(R\$)	PERCENTUAL de Desconto do PREÇO UNIT(R\$)
1	ESCALADA TORCIDA	UN	195,00	4.017,84	4.017,84	783.478,80	2.270,00	2.270,00	R\$ 442.650,00	1747,84	43,50%
2	GANGORRA CRUZADA	UN	174,00	3.490,58	3.490,58	607.360,92	1.970,00	1.970,00	R\$ 342.780,00	1520,58	43,56%
3	GIRA GIRA PLANETA TERRA	UN	227,00	3.920,07	3.920,07	889.855,89	2.214,00	2.214,00	R\$ 502.578,00	1706,07	43,52%
4	GANGORRA EM NÍVEL	UN	275,00	3.010,58	3.010,58	827.909,50	1.700,00	1.700,00	R\$ 467.500,00	1310,58	43,53%
5	CARROSSEL	UN	187,00	3.260,07	3.260,07	609.633,09	1.840,00	1.840,00	R\$ 344.080,00	1420,07	43,56%
6	GANGORRA EM PÉ EQUILIBRISTA	UN	171,00	2.970,58	2.970,58	507.969,18	1.650,00	1.650,00	R\$ 282.150,00	1320,58	44,46%
7	GIRA GIRA DA TURMINHA	UN	231,00	1.430,07	1.430,07	330.346,17	805,00	805,00	R\$ 185.955,00	625,07	43,71%
8	GANGORRA DUPLA	UN	182,00	1.385,58	1.385,58	252.175,56	780,00	780,00	R\$ 141.960,00	605,58	43,71%

9	BALANÇO DUPLO	UN	260,00	2.957,84	2.957,84	769.038,40	1.670,00	1.670,00	R\$ 434.200,00	1287,84	43,54%
10	BALANÇO LAMBRETA DUPLO	UN	223,00	5.087,84	5.087,84	1.134.588,32	2.870,00	2.870,00	R\$ 640.010,00	2217,84	43,59%
11	ESCORREGADOR 2m	UN	259,00	1.737,84	1.737,84	450.100,56	980,00	980,00	R\$ 253.820,00	757,84	43,61%
12	ESQUI INFANTIL	UN	144,00	1.210,58	1.210,58	174.323,52	680,00	680,00	R\$ 97.920,00	530,58	43,83%
13	SIMULADOR DE CAVALGADA INFANTIL	UN	146,00	1.210,58	1.210,58	176.744,68	680,00	680,00	R\$ 99.280,00	530,58	43,83%
14	SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL	UN	145,00	1.210,58	1.210,58	175.534,10	766,60	766,60	R\$ 111.157,00	443,98	36,67%
15	MINI-MULTI INFANTIL	UN	208,00	11.327,81	11.327,81	2.356.184,48	6.400,00	6.400,00	R\$ 1.331.200,00	4927,81	43,50%
16	ADAPTA – BALANÇO EM NÍVEL	UN	162,00	12.627,81	12.627,81	2.045.705,22	7.100,00	7.100,00	R\$ 1.150.200,00	5527,81	43,77%
17	ADAPTA – CARROSSEL	UN	153,00	13.227,81	13.227,81	2.023.854,93	7.400,00	7.400,00	R\$ 1.132.200,00	5827,81	44,06%
Total Novacap							14.114.803,32	Total OwlToys		R\$ 7.959.640,00	

Quanto ao Item 5.7.11 – “Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos, valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, caso contrário, os itens serão considerados fracassados”

Apresentou conforme o edital a empresa:

- OWL TOYS BRINQUEDOS

Quanto ao Item 5.10 – “Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- OWL TOYS BRINQUEDOS

Marcelo José Ferreira da Cunha

Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE

Mat. 74.403-4

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos - DP



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4, Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 23/04/2025, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 23/04/2025, às 19:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 168865954 código CRC= 76D49E01.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho – NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE

Brasília, 29 de abril de 2025.

Ao Núcleo de Licitações e Contratos (NLC/PRES),

Assunto: averiguação de acervo técnico.

1. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NLC/PRES**, para Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, informo que foi averiguada a documentação referente a documentação, no caso, acervos/atestados técnicos - (167691746), conforme o disposto no Edital (161782979) e no Termo de Referência (158232056) encaminhados pela empresa: **OWL TOYS Brinquedos, Parques e Presentes Ltda.**
2. Em conformidade com o Edital, a empresa deve atender o item 7.3.1.16.1 que remete ao disposto no item 10 do Termo de Referência que informa: Os atestados de Capacidade Técnico-operacional deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo Técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 3298/2022 - 2ª Câmara).
3. Assim, solicitamos que seja feita diligência junto a empresa para que apresenta as CAT's referente: 1 - Atestado de capacidade técnica SME 33/2024 emitido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto; 2 - Atestado de aceite definitivo e capacidade técnica emitido pela Filgueira Industria e Serviços Ltda; 3 - Atestado de aceite definitivo e capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis; 4 - Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

Antonio Taumaturgo de Oliveira
Membro da NLC

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA - Matr.0074452-2, Técnico em Edificações**, em 29/04/2025, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169463929 código CRC= **32697D59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

